PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.610, DE 08 DE ABRIL DE 1999

Altera a súmula e o prazo do artigo 3º da Lei nº 2.342, de 29 de março de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A súmula da Lei nº 2.342, de 29 de março de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Súmula: Dispõe sobre revogação da Lei nº 2.031, de 12 de dezembro de 1991 e autoriza doação de terreno à BERTTALE INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA".

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo de construção da área restante de 360,33 m², constante do Art. 3º da Lei nº 2.342/95, para dezembro de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de abril de 1999

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em 14/04/99
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

000 69

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 2610, DE 08 DE ABRIL DE 1999

Altera a súmula e o prazo do artigo 3º da Lei nº. 2.342, de 29 de março de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A súmula da Lei nº. 2.342, de 29 de março de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Súmula: Dispõe sobre revogação da Lei nº. 2.031, de 12 de dezembro de 1991 e autoriza doação de terreno à BERTTALE INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA".

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo de construção da área restante de 360,33 m2, constante do Art. 3º da Lei nº. 2.342/95, para dezembro de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de abril de 1999.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 14 / 04 / 1999